



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

LEI COMPLEMENTAR Nº63/2020

Projeto de Lei Complementar nº67, de 05 de maio de 2020.

“ADEQUA VENCIMENTOS DE CARGOS AO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o vencimento básico dos cargos descritos neste artigo, passando os mesmos a possuir os valores descritos a seguir:

Descrição do Cargo	Vencimento Base
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 1.045,00
Atendente de Farmácia	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços de Água	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.045,00
Carpinteiro	R\$ 1.045,00
Coveiro	R\$ 1.045,00
Digitador	R\$ 1.045,00
Educador Social	R\$ 1.045,00
Eletricista	R\$ 1.045,00
Encarregado de Conservação de Veículos e Máquinas	R\$ 1.045,00
Fiscal Sanitário	R\$ 1.045,00
Gari	R\$ 1.045,00
Mecânico	R\$ 1.045,00
Motorista	R\$ 1.045,00
Office-Boy	R\$ 1.045,00
Oficial de Serviços	R\$ 1.045,00
Operador de Máquinas Agrícolas	R\$ 1.045,00
Pedreiro	R\$ 1.045,00
Recepcionista	R\$ 1.045,00
Ronda	R\$ 1.045,00
Servente de Obras	R\$ 1.045,00
Servente Escolar	R\$ 1.045,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.045,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.045,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.045,00
Técnico em Higiene Dental	R\$ 1.045,00
Técnico em Informática	R\$ 1.045,00



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

Visitador Sanitário	R\$ 1.045,00
Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.045,00



Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos básicos constantes neste artigo serão inseridos no ANEXO I, da Lei Complementar nº 29/2013 com suas posteriores alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, ficando autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carbonita-MG, 21 de maio de 2020.



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

José Pedro Duarte
Presidente

Manuel de Lourdes Souza
Vice-Presidente

Petterson Ribeiro dos Santos
Secretário

